



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Centro – Natividade da Serra / SP
CEP: 12.180-000 - Fone: (12) 3677.9700

897

PROJETO DE LEI Nº 897, DE 27 DE MAIO DE 2019

LIDO
EM 03 / 06 / 2019

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI Nº 766 DE 2019.

A Senhora **Maria Lourdes de Oliveira Carvalho**, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica criado no anexo II (CARGOS DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA) da Lei Nº 766/2019, os seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Encarregado de Setor Transporte da Educação	-01-	R\$ 2.549,83	40 h/s	Ensino Superior Completo
Encarregado do Setor de Recursos Humanos	-01-	R\$ 2.549,83	40 h/s	Ensino Superior Completo

ARTIGO 2º - Fica inserido no Anexo V da citada lei as atribuições inerentes aos cargos acima da seguinte forma:

ANEVO - V

DA RELAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES

<p>ENCARREGADO DE SETOR TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO</p> <p>(Cargo efetivo de Provimento em confiança)</p>	<p>CARGO: ENCARREGADO DE SETOR TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO</p> <p>Cargo de confiança, subordinado ao Secretário Municipal de Educação, com jornada de 40 h/s (quarenta horas) semanais.</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</p> <p>Compete-lhe: Planejar, organizar e controlar os serviços de Transporte da Educação; Coordenar e fiscalizar os trabalhos de Transporte e dos Motoristas da Educação; Fiscalizar o uso dos bens públicos, como automóveis e outros; Fiscalizar o uso de equipamentos necessários para o Transporte da Educação (EPs, Tacógrafos, Licenciamento e Seguro dos veículos, Habilitação e cursos necessários dos motoristas, entre outros); Fiscalizar e acompanhar a vistoria do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Tecnologia, relatando e providenciando o que for necessário a adequação dos veículos, entre outras que forem solicitadas por órgãos reguladores do Transporte da Educação; Realizar e assinar, responsabilizando-se pelas veracidade das informações prestadas nas Prestações de Contas referentes ao Transporte da Educação; Organizar, realizar e gerenciar todos os trabalhos referentes ao sistema SED – Secretaria Escolar Digital no município, ou o que vier a substituí-lo; Realizar os trâmites necessários de contatação entre a Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria de Ensino Regional.</p>
--	---





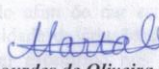
Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Centro – Natividade da Serra / SP
CEP: 12.180-000 - Fone: (12) 3677.9700

<p>ENCARREGADO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS (Cargo efetivo de Provimento em confiança)</p>	<p>CARGO: ENCARREGADO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS Cargo de confiança, subordinado ao Secretário Municipal de Administração, com jornada de 40 h/s (quarenta horas semanais). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Compete-lhe: Propor e administrar políticas de administração e desenvolvimento de Recursos Humanos, inclusive políticas salariais, de treinamento, recrutamento, seleção, de classificação de empregos, empregos ou funções e demais atividades que são de sua incumbência; Coordenar as rotinas de admissão e desligamento em geral de pessoal, inclusive controle da movimentação funcional e da lotação; Coordenar a elaboração dos relatórios gerenciais da folha relativos a pessoal, submetendo-os à apreciação da administração superior nos prazos regulamentares; Supervisionar a elaboração dos documentos de auditoria exigidos pelo Tribunal de Contas e outros órgãos competentes para a fiscalização, inclusive requeridos pela Câmara Municipal; Supervisionar a elaboração dos documentos necessários à defesa dos interesses da Fazenda Municipal nos contenciosos trabalhistas, fornecendo os subsídios necessários ao Departamento de Assuntos Jurídicos e constituindo preposto; Manter controle sobre os benefícios concedidos aos seus servidores, inclusive convênios; Elaborar a projeção de despesas com recursos humanos e empregos previdenciários para a elaboração do orçamento de pessoal, além de toda rotina do Departamento de Recursos Humanos.</p>
---	---

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 27 de maio de 2019


Maria Lourdes de Oliveira Carvalho
Prefeita Municipal

APROVADO UNANIMEMENTE
EM 17/06/2019

PRÉSIDENTE